



APELO, ao Governo Federal e ao Congresso Nacional, para inclusão das Guardas Municipais no artigo 144 da Constituição Federal, como Polícias Municipais.

Considerando que as corporações de Guardas Municipais de todo país, da qual destacamos a Guarda Municipal de Jundiaí, executam com excelência e plena competência as atividades típicas de segurança pública, o que já foi, inclusive, reconhecido por decisões do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que é imprescindível para a segurança dos municípios que as Guardas Municipais figurem no rol do caput do Artigo 144 da Constituição Federal como POLÍCIAS MUNICIPAIS, uma vez que são executoras de atividades típicas de segurança pública, o que por si só, já apresenta condições suficientes para obtenção do poder de polícia;

Considerando que a área jurídica da Confederação Nacional de Municípios (CNM) considerou que as Guardas Municipais contam com o reconhecimento do STF no sentido de que são executoras de atividades de segurança pública;

Considerando que a inclusão das Guardas Municipais no rol das Forças de Segurança Pública do artigo 144 da Carta Magna é de suma importância para que não remanesçam mais dúvidas de suas funções e atividades, com o objetivo de alcançar o poder de polícia e amparo jurídico para cumprimento de seu papel institucional em manter a ordem pública dos municípios;

Considerando que o município de Jundiaí, a exemplo de toda a Região Metropolitana de Jundiaí, muito investiu e vem investindo em sua Guarda Municipal, com a construção da nova sede da corporação, ampliação dos Sistemas de Câmeras OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) e de monitoramento que lograram na recuperação de diversos veículos furtados e cargas roubadas, na libertação de reféns e aquisição de viaturas caracterizadas, armamentos não letais, armas de fogo permitidas, investimento na estrutura da Guarda Municipal Ambiental e nas equipes do canil, treinamentos físicos, psicológicos e conhecimento jurídico, corregedorias, além da estrutura física que proporciona melhorias nas condições de atuação operacionais das corporações e um complexo sistema de inteligência integrado com as demais forças de segurança pública, inclusive com as cidades da região;

Considerando que nossa Guarda Municipal presta relevantes serviços à sociedade e nos quais sua atuação é indispensável, como os realizados pelas equipes do canil na localização de corpos de vítimas de homicídios, desaparecimentos e no combate ao tráfico de drogas e armas; bem como a atuação das divisões florestais na preservação da Serra do Japi, principalmente no combate a incêndios e na preservação da fauna e da flora;



Considerando que atualmente vemos o crescimento do crime organizado por todo o país, inclusive no estado de São Paulo, e a atuação das Guardas Municipais por meio de seus sistemas de inteligência e de seu efetivo tem sido essencial para combate a esses grupos criminosos;

Considerando que a imensa maioria dos municípios do país passam por sérios problemas de falta de pessoal nas delegacias, pela falta de concursos públicos, perda de servidores devido a aposentadorias, mortes, afastamentos e desistências decorrentes da falta de estímulo e baixos salários, situação parecida com a que ocorre nos batalhões da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Considerando que a Polícia Civil e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, mesmo com deficit de pessoal, têm se esforçado no combate à criminalidade, porém com o reconhecimento do poder de polícia às Guardas Municipais os resultados da política de segurança pública tendem a melhorar, assim contribuindo com a população em geral;

Considerando que as Guardas Municipais, e em especial a Guarda Municipal de Jundiaí, exercem uma série de funções equivalentes ou idênticas às demais corporações que compõem as forças de segurança;

Considerando que as Leis Federais nº 13.675, de 11 de Junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), em seu Artigo 9º, §2º, inciso VII, insere as Guardas Municipais na composição do sistema; e nº 13.022, de 08 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, estabelece em seu artigo 5º um vasto rol de competência das Guardas Municipais diretamente ligadas à área da segurança pública; e

Considerando, por fim, que é necessário caminhar no sentido de fortalecer o sistema de segurança pública do país, para o qual as Guardas Municipais são indispensáveis, e não promover sua redução e enfraquecimento,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO, ao Governo Federal e ao Congresso Nacional, para inclusão das Guardas Municipais no artigo 144 da Constituição Federal, como Polícias Municipais, dando-se ciência desta desta deliberação a:

1. Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República.
2. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.
3. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal.
4. Sr. Luiz Fux, Presidente do Supremo Tribunal Federal.
5. Sr. Luiz Fernando Machado, Prefeito de Jundiaí.
6. Sr. Benedito Marcos Moreno, Comandante da Guarda Municipal de

Jundiaí.

7. Rubens Fernando da Silva, Presidente da Associação dos Guardas Municipais de Jundiaí e Região.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Albino